



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

---

DECRETO Nº 3.929, de 29 de janeiro 2021

*“Dispõe sobre a atualização do Plano Minas Consciente e dá outras providências.”*

LESTER REZENDE DANTAS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 92, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a adesão do Município de Prados ao Programa Minas Consciente através do Decreto Municipal nº 3.799, de 16 de julho de 2020;

**CONSIDERANDO** as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 120, de 27 de janeiro de 2021, que atualiza o Plano Minas Consciente;

**CONSIDERANDO** a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 123, de 27 de janeiro de 2021, que manteve a Macrorregião Centro Sul na “Onda Vermelha”;

## DECRETA:

**Art. 1º** Conforme Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 123, de 27 de janeiro de 2021, o Município de Prados, pertencente a Macrorregião Centro-Sul, se mantém na “Onda Vermelha” do Plano Minas Consciente, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº 39, de 29 de abril de 2020, para a retomada

---

Rua José Silva Filho, 11 – Centro - CEP 36320-000 - Prados – MG / Tel. (32) 3353-6388 - Telefax: (32) 3353-6287

CNPJ.: 18.557.538/0001-67 – E-mail: [gabinete@prados.mg.gov.br](mailto:gabinete@prados.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

---

das atividades econômicas e atualizado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº 120, de 27 de janeiro de 2021, para a retomada das atividades econômicas.

**Art. 2º** Conforme última atualização do Plano Minas Consciente, Deliberação do Comitê Extraordinário nº 120, de 27 de janeiro de 2021, todas as atividades poderão funcionar durante a pandemia, respeitando as regras contidas no protocolo do Programa, disponível em [https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/minas\\_consciente\\_protocolo\\_v2.11\\_rev4.pdf](https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/minas_consciente_protocolo_v2.11_rev4.pdf), a qual faz parte do Anexo Único desde Decreto.

**Art. 3º** Ficam mantidas as demais determinações constantes do Decreto Municipal nº 3.799 de 16 de julho de 2020, que dispõe sobre a adesão do Município de Prados ao Plano Minas Consciente, desde que não conflitem com as novas diretrizes do Programa Minas Consciente.

**Art. 4º** Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3.911, de 08 de janeiro de 2021.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 29 de janeiro de 2021.

  
**Léster Rezende Dantas Júnior**  
**Prefeito Municipal**